



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

LEI MUNICIPAL Nº 2.468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera a denominação e atribuições do cargo de Fiscal de Obras, constante na Lei Municipal nº 1.643/2005 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.643/2005, no anexo no que diz respeito a denominação e atribuições do cargo de "Fiscal de Obras", passando a denominação e a descrição do referido cargo a vigerem da seguinte forma:

*"CARGO: FISCAL
(...)"*

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: exercer a fiscalização de obras e de posturas e outras afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros do Município nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, entre outros; verificar e opinar quanto ao horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; efetuar a interdição das atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outras quando contrariarem a legislação vigente; verificar o licenciamento para realização de festas em vias e logradouros públicos; apreender veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas vias públicas; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, propagandas, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas; entregar notificações; acompanhar o processo de alvarás de localização no Município, bem como realizar as vistorias necessárias para sua liberação, opinando-se pelo seu deferimento ou indeferimento; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Art. 2º - Demais dispositivos relacionados ao cargo permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de dezembro de 2014


ARAI CAVALLI

Secretário Municipal da Administração e Planejamento


MARIA ODETE RIGON
Prefeita Municipal

Registrada no Livro nº 32 e Publicada
no dia 16/12/2014 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.